
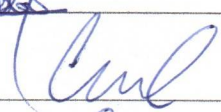
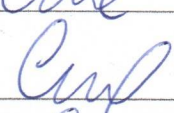
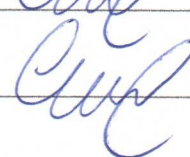


MODALIDADE – Projeto de Lei nº 014/2020

AUTOR – Flávia Souza Teixeira

EMENTA – Que dispõe sobre a publicação, a internet da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames de intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município, e dá outras providências.

DATA	ANDAMENTO	ASSINATURAS
06.05.2020	hDeitura	
13.05.2020	Emcaaminhado p/ Comissão	
08.07.2020	1ª Discussão	
15.07.2020	2ª Discussão Única votação	

CCO
EDU



PROJETO DE LEI 002/2020



Projeto de Lei
Nº 014 / 2020

05 / 05 / 2020
Data

Servidor

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 06 / 05 / 2020

Câmara Municipal de
Conceição do Jacuípe - BA

RECEBIDO

05 / 05 / 2020

“Dispõe sobre a consulta, de forma individualizada, na internet, dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do município, e das outras providências”.

Câmara de Vereadores de C. do Jacuípe
2.ª DISCUSSÃO
Em: 05 / 05 / 2020

Câmara de Vereadores de C. do Jacuípe
1.ª DISCUSSÃO
Em: 05 / 05 / 2020

A vereadora Flávia de Souza Teixeira no uso de suas atribuições legais, conferida pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, propôs, para que após de lido, discutido e aprovado seja encaminhado para sanção a presente lei.

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde, deve disponibilizar, em seu site oficial do município na internet, área exclusiva para consulta individualizada pelos pacientes que aguardam consultas (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos na sua área de gestão.

Parágrafo único. As consultas individuais devem abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades da rede municipal de saúde, incluindo as unidades conveniadas, bem como deve especificar cada modalidade de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou procedimentos.

Art. 2º - A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, devendo ser disponibilizadas para consulta individual através de login e senha e cada paciente.

Art. 3º - A consulta deve informar:

I – a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, exames e intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;

II – a posição que o paciente ocupa na fila de espera;

III – o nome completo dos inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

IV – a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos; e

Câmara de Vereadores de Conceição do Jacuípe
Aprovado por unanimidade
Em 05/05/2020 votação.
Sala das Sessões: 15/07/2020



VI – a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

Art. 4º - As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Jacuípe– BA, 04 de maio de 2020.

Flávia Souza Teixeira

Vereadora



JUSTIFICATIVA

O referido Projeto tem por objetivo prezar pela transparência e imparcialidade nas ações da Secretaria Municipal de Saúde. A divulgação individualizada objetiva principalmente controlar e fiscalizar a eficiência do Poder Público Municipal em sua política de saúde junto a população, além de proporcionar ao cidadão o acompanhamento da sua solicitação na lista de espera.

O presente projeto está amparado nos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência (caput do art. 37 da Constituição Federal).

Por todo o exposto, espera a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Gabinete do Vereador, Conceição do Jacuípe-BA, 04 de maio de 2020.


Flávia de Souza Teixeira

Vereadora



LIDO NO EXPEDIENTE
EM, 08/07/2020

PARECER

Camara Municipal de
Conceicao do Jacuibe - BA
RECEBIDO
07/07/2020

O presente **Projeto de Lei nº 014/2020** de autoria da vereadora Flávia Souza Teixeira que dispõe sobre consulta de forma individualizada na internet, dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do município e dá outras providências.

Em obediência ao disposto no Regimento Interno, o Presidente desta casa, o Exmo. Sr. Pedro Santos de Andrade determinou o encaminhamento do **Projeto de Lei nº 014/2020** para esta Comissão, cuja função típica é manifestar-se sobre o projeto analisado, no tocante a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 72 do Regimento Interno desta Casa.

Passo a Opinar.

Isto posto, conclui-se que o **Projeto de Lei nº 014/2020** está apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opina pela aprovação do **Projeto de Lei nº 014/2020**, estando apto para ingressar no Ordenamento Jurídico Municipal.

Secretaria das Comissões Parlamentares, 30 de junho de 2020.


JODILSON OLIVEIRA DE CERQUEIRA

Relator



Ata da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Conceição do Jacuípe – BA, realizada em 30/06/2020. Ao trigésimo dia do mês de junho de dois mil e vinte, às nove horas assumiu a presidência o Vereador Ednilson Oliveira Ribeiro na presença do Vereador Relator Jodilson Oliveira de Cerqueira e do Vereador Membro Claudemir Rebouças de Almeida e juntamente com o Assessor Jurídico Carlos Uiliam Mathias Santos Lima, iniciaram a sessão e passaram a discutir o **Projeto de Lei nº 014/2020** de autoria da vereadora Flávia Souza Teixeira, que foi analisado e emitido parecer favorável por maioria de seus membros. Não havendo nada mais a constar, eu Carlos Uiliam Mathias Santos Lima, lavro a presente Ata que segue assinada por mim e demais presentes. Conceição do Jacuípe/BA, 30 de junho de 2020.

Carlos Uiliam Mathias Santos Lima



LIDO NO EXPEDIENTE
EM, 08/07/2020

PARECER

Câmara Municipal de
Conceição do Jacuípe - BA
RECEBIDO
07/07/2020

I - RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 014/2020** de autoria da vereadora Flávia Souza Teixeira que dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do município, e das outras providências.

O referido Projeto de Lei foi encaminhado ao Presidente desta Comissão para fins de emissão de Parecer.

Provocada, coube a Comissão pronunciar-se sobre o mérito administrativo do projeto ora analisado.

II - ANÁLISE E VOTO

Isto posto, conclui-se que o **Projeto de Lei nº 014/2020**, satisfaz quanto ao mérito e a conveniência estando apto a ingressar no Ordenamento Jurídico Municipal.

Secretaria das Comissões Parlamentares, 07 de julho de 2020.


MARCELO JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA

Relator



EXTRATO DE VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

A comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esportes, Obras e Serviços Públicos, em reunião, opinou por maioria de seus membros, pela aprovação do **Projeto de Lei nº 014/2020** de autoria da vereadora Flávia Souza Teixeira.

Secretaria das Comissões Parlamentares, 07 de julho de 2020.

EDINALDO PURIDADE DA MATA

Presidente


MARCELO JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA

Relator


FLÁVIA SOUZA TEIXEIRA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
**CONCEIÇÃO
DO JACUIPE**

Comissão

Educação, Saúde, cultura, Esportes,
Obras e Serviços Públicos

Ata da reunião da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esportes, Obras e Serviços Públicos da Câmara de Vereadores de Conceição do Jacuípe – BA, realizada em 07/07/2020. Ao sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte, às onze horas, ausente do presidente o Vereador Edinaldo Puridade da Mata, na presença do vereador Relator Marcelo Jackson Santos de Oliveira e da Vereadora Membro Flávia Souza Teixeira juntamente com o Assessor Jurídico Carlos Uiliam Mathias Santos Lima, iniciaram a sessão e passaram a discutir o **Projeto de Lei nº 014/2020** de autoria da vereadora Flávia Souza Teixeira, que foi analisado e emitido parecer favorável por maioria de seus membros. Não havendo nada mais a constar, eu Carlos Uiliam Mathias Santos Lima, lavro a presente Ata que segue assinada por mim e demais presentes. Conceição do Jacuípe/BA, 07 de julho de 2020.

Carlos Uiliam Mathias Santos Lima